CLASSE ÚNICA DO GERIBÁ MAIS ENERGIA II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 53.306.139/0001-24
("Classe")

TERMO DE APURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL INICIADO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Na qualidade de atual instituição administradora do Fundo, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito da Assembleia Especial de Cotistas da Classe realizada por meio de consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora em 21 de novembro de 2025 e encerrada 08 de dezembro de 2025, vem, por meio do presente termo de apuração, apresentar o quórum de deliberação das matérias colocadas para aprovação dos Cotistas do Fundo:

1. Nos termos do item 17.3, (iii), do Anexo I ao Regulamento, a aprovação dos atos necessários visando a contratação, pela sociedade investida **GERIBÁ ENERGY VAP CURI S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.505.424/0001-74, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 360, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04543-000 ("SPE" ou "Tomadora"), de operação de financiamento no âmbito da linha Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES")Fundo Clima, com repasse pelo Itaú Unibanco S.A., inscrito pelo CNPJ nº 60.701.190/0001-04 ("Itaú"), nos termos e condições resumidos abaixo ("Operação"):

Condições principais da Operação de financiamento

(i) Linha de crédito: **"BNDES Fundo Clima"**, com recursos do BNDES, repassados pelo Itaú, na qualidade de agente financeiro e repassador;

(ii) Tomadora: Geribá Energy VAP Curi S.A., sociedade investida da Classe Única do Fundo;

(iii) Valor do financiamento: R$ 25.829.198,20 (vinte e cinco milhões, oitocentos e vinte e nove mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos), a ser desembolsado diretamente na SPE, em uma ou mais liberações, conforme condições a serem estipuladas na respectiva cédula de crédito bancário a ser celebrada entre a Tomadora e o Itaú ("CCB");

(iv) Carência de principal: 10 (dez) meses, período em que serão devidos e pagos apenas os juros, os quais serão pagos trimestralmente durante a carência; após o término da carência, o saldo devedor de principal será amortizado em parcelas mensais, juntamente com os encargos devidos, tudo na forma a ser definida na CCB;

(v) Custo financeiro total: 10,33% (dez inteiros e trinta e três centésimos por cento) ao ano, calculado a partir da combinação multiplicativa das três parcelas que compõem a taxa efetiva da operação:

- 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, a título de taxa de juros pré-fixada de base;
- 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, a título de *spread* BNDES; e

- 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, a título de *spread* Itaú.

A conversão das parcelas acima em fatores e sua multiplicação geram uma taxa efetiva anual (TEA) de 9,94% a.a, somando o *fee* de estruturação (0,39%), resultando no CET final de 10,33% a.a.

(vi) Demais taxas, tributos, comissões, encargos, despesas e condições operacionais serão aquelas usualmente praticadas em operações da mesma natureza, a serem detalhadas na CCB e demais documentos da Operação, observadas as políticas internas do Itaú e as normas aplicáveis do BNDES.

2. Garantias e *covenants* da Operação. Aprovação dos atos necessários à prestação, pela Classe, na qualidade de FIP-IE, e da SPE investida pela Classe, conforme o caso, das garantias e obrigações exigidas pelo BNDES e pelo Itaú no âmbito da Operação, incluindo:

2.1. Aval da Classe

Prestação, pela Classe, de aval em favor do Itaú, garantindo todas as obrigações pecuniárias assumidas pela SPE no âmbito da CCB e demais documentos relacionados à Operação, durante toda a sua vigência, até o limite do valor principal da Operação, acrescido de juros, multas, encargos moratórios, comissões, despesas e demais acessórios contratualmente previstos.

2.2. Alienação Fiduciária de ações da SPE

Constituição, em favor do Itaú, de alienação fiduciária, em 1º (primeiro) grau, das ações representativas do capital social da SPE, atualmente detidas, direta ou indiretamente, pela Classe, a ser formalizada por meio de instrumento específico.

2.3. Cessão Fiduciária de direitos creditórios – Contrato de Fornecimento de Vapor

Constituição, em favor do Itaú, de cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios decorrentes do contrato de fornecimento de vapor a ser mantido entre a SPE e a Mondelez ("Contrato de Fornecimento de Vapor"), abrangendo, sem limitação, os direitos à percepção de receitas, indenizações, multas, rescisões, penalidades e quaisquer valores a serem pagos sob tal contrato, a ser formalizada por meio Instrumento de Cessão Fiduciária.

Fica a Gestora, em nome da Classe e no melhor interesse desta, autorizada a praticar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à formalização da Operação, nos termos acima, bem como ratificação de todos os atos já eventualmente praticados pela Administradora e/ou pela Gestora em conexão com a estruturação e negociação da Operação, inclusive tratativas com o Itaú e com o BNDES, envio de informações e documentos, solicitações de enquadramento e análises de crédito, bem como autorização para a adoção de todas as providências necessárias à efetiva contratação, implementação, gestão, acompanhamento e eventual renegociação da Operação, sempre em observância ao Regulamento da Classe e à regulamentação aplicável.

Foram recebidas respostas de cotistas representando, aproximadamente, 75% das Cotas de emissão da Classe, sendo que as matérias colocadas em deliberação, conforme descrita acima, restaram **aprovadas**, conforme os percentuais detalhados abaixo:

Quórum qualificado: mínimo, dois terços, das Cotas subscritas presentes

	Aprovação	Não Aprovação	Abstenção	Resultado
Matéria 1	75%	0%	0%	**aprovada**
Matéria 2	75%	0%	0%	**aprovada**

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2025

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS